

Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICATO DIA PY 105 12002

LEI Nº 200 de 14 de Maio de 2.002

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Formoso - MG., por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste salarial ao percentual de 10% (dez) por cento sobre a remuneração básica dos servidores do Poder Legislativo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

Formoso - MG., 14 de maio de 2.002.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL